LEI MUNICIPAL N° 284/2010

Data: 04 de maio de 2010.

PROÍBE O USO DE PULSEIRAS COLORIDAS NO AMBIENTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERVINO SPERANDIO, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica proibida a comercialização, no âmbito deste Município, bem como, o uso das pulseiras coloridas conhecidas como "pulseiras do sexo", por menores de 18 (dezoito) anos, na rede municipal e estadual de ensino.

Art. 2º. O corpo docente das unidades municipais e estaduais de ensino realizarão reuniões com os pais dos alunos para esclarecer tal medida e orientá-los com relação à situações envolvendo questões sexuais.

***§* 1°.** A instituição de ensino fica autorizada a retirar e apreender o referido acessório, advertindo o aluno, juntamente com os pais ou responsáveis;

***§* 2°.** Em caso de reincidência, a instituição de ensino adotará a mesma providência do parágrafo anterior, encaminhando o caso para o Conselho Tutelar do Município adotar as medidas que julgar cabíveis.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá(SC), 04 de maio de 2010.

ERVINO SPERANDIO
PREFEITO MUNICIPAL